



**COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O NOVO ENQUADRAMENTO DO
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (PLP Nº 108, DE 2021)**

REQUERIMENTO Nº ____, DE 2026

(Do Sr. André Figueiredo)

Requer a realização do Seminário Regional no Estado do Ceará da Comissão Especial sobre o Novo Enquadramento do Microempreendedor Individual (PLP nº 108/2021).

Senhor Presidente,

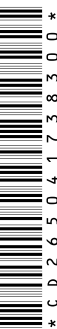
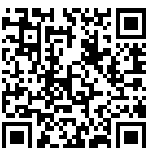
Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização do Seminário Regional no Estado do Ceará da Comissão Especial sobre o Novo Enquadramento do Microempreendedor Individual (PLP nº 108/2021), a ser realizado na cidade de Fortaleza, com a finalidade de debater o Projeto de Lei Complementar nº 108, de 2021, que altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para permitir o enquadramento como Microempreendedor Individual (MEI) de pessoa com receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), bem como para permitir que o MEI contrate até dois empregados.

Para o seminário, sugere-se o convite às seguintes instituições:

- Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas do Ceará (FCDL-CE)
- Câmara de Dirigentes Lojistas de Fortaleza (CDL de Fortaleza)
- SEBRAE Ceará;
- Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Ceará – Fecomércio/CE;
- Federação das Indústrias do Estado do Ceará – FIEC;
- Federação das Associações Comerciais do Estado do Ceará – FACE;

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei Complementar nº 108, de 2021, promove alterações relevantes no regime jurídico do Microempreendedor Individual e possui potencial para impactar milhões de pequenos empreendedores em todo o País.





Considerando a relevância econômica do Estado do Ceará e da Região Nordeste para o segmento das micro e pequenas empresas, mostra-se fundamental a realização de seminário regional que possibilite a participação de empreendedores, entidades representativas, especialistas, gestores públicos e demais interessados na matéria.

O Simples Nacional constitui um dos mais importantes instrumentos de estímulo ao empreendedorismo, à formalização da atividade econômica e à geração de emprego e renda no Brasil. Entretanto, a defasagem dos limites de enquadramento tem produzido distorções que afetam diretamente a competitividade dos pequenos negócios, penalizando empresas que tiveram apenas crescimento nominal de faturamento, sem aumento real de sua capacidade econômica.

A realização do Seminário Regional no Estado do Ceará permitirá à Comissão Especial ampliar o diálogo com a sociedade, colher contribuições técnicas e conhecer as especificidades econômicas e produtivas locais, subsidiando a elaboração de um parecer que fortaleça o empreendedorismo, a geração de emprego e renda e a competitividade dos pequenos negócios brasileiros.

Diante da relevância do tema, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, ____ de junho de 2026.

ANDRÉ FIGUEIREDO

Deputado Federal – PDT/CE

